CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA



CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santo Antônio de Pádua - RJ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 4.241/2023, vem tornar público o presente Edital, tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 005/2022, declara que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos das entidades não governamentais e programas governamentais de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de caráter complementar, para serem cofinanciados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com as regras e normas previstas neste edital.

INTRODUÇÃO

Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio de Pádua-RJ, torna público que fará a Seleção de Projetos técnicos de ações voltadas para ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA ENCAMINHADOS PELO CONSELHO TUTELAR.

- I Periodo de Execução: 12 (doze) meses;
- II Capacitada de atendimentos mensais: mínimo de 10 crianças e/ou adolescentes e no máximo 30 crianças e/ou adolescentes;
- IV Valor, respeitar o limite de até 40 (quarenta) mil reais anuais;
- V A entidade deverá ter o total SIGILO de todas as ações.

Parágrafo único: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do CMDCA de Santo Antônio de Pádua-RJ que fica situada à Rua Dr. Ferreira da Luz, nº44, Centro: Santo Antônio de Pádua-RJ, na pessoa da presidente ou pelo e-mail: cmdcapadua@gmail.com

DA ENTREGA DO PROJETO

Art 2º. Deverá ser enviado para o e-mail: cmdcapadua@gmail.com no formato de PDF

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE REGISTRO NO CMDCA

Art 3º Os documentos são:

- I Requerimento de inscrição;
- II Cópia do Estatuto Social;
- III Côpia da ata de eleição e posse da atual diretoria.
- IV Cópia do CNPJ,
- V Cópia do alvará de funcionamento ou atestado fornecido pelo corpo de bombeiro, vigilância sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativo às condições de segurança, higiene e salubridade;
- VI Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários.
- III Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA



CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Parágrafo único: As entidades que já estão inscritas no CMDCA, ficarão isentas de apresentar os documentos solicitados.

DA PROPOSTA

- Art.4º. Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, contendo: a Apresentação, Justificativa, Objetivos, Descrição da Ação e Valor necessário.
- I Apresentação: deve conter o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez. A instituição possui experiência anterior no trabalho com crianças e adolescentes?
- II Justificativa: a justificativa deve oferecer uma visão geral da demanda solicitada em relação à qual o projeto pretende intervir.
- III Objetivos: objetivo Geral, devendo esclarecer de forma sucinta o projeto. Objetivo específico, devendo detalhar e criar estratégias para o alcance do objetivo geral.
- IV Descrição da Ação: detalhar todo o projeto, após o encaminhamento realizado pelo Conselho Tutelar de Santo Antônio de Pádua-RJ, contendo também a quantidade de criança e adolescente atendidas e a quantidade de profissionais.
- V Valor necessário: devendo detalhar todo o orçamento, o custo mensal e anual do projeto.

CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PROJETO

- Art.5º. A escolha será realizada por 03 fases, todas de caráter eliminatório e todas serão realizadas através de análise e votação dos Conselheiros do CMDCA. Os projetos com maior pontuação serão habilitados para a próxima fase.
- I APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO AO PROJETO.
- II ANÁLISE DOS PROJETOS: a análise dos itens abaixo terá como pontuação máxima 20 (vinte) pontos por item, totalizando 100 (cem) pontos.
- a) Apresentação;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Descrição da Ação;
- e) Valor necessário.
- III Visita da instituição: a visita consistirá em verificar se a Entidade tem capacidade técnica e física para execução do projeto apresentado. Na visita serão observados itens pertinentes à adequação do espaço frente às metas solicitadas, as condições de higiene, o corpo técnico disponível, além de elementos de segurança para trânsito de crianças e/ou adolescentes.

DA SELEÇÃO

CMDCA Padus

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Art.6°. Finalizando todas as etapas do critério de escolha do projeto, será publicado o resultado final, após votação dos conselheiros do CMDCA com base na maior pontuação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.7°. Os recursos para cofinanciamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e para este Edital terá a escolha de um Projeto.

CALENDÁRIO

Publicação do Edital	20 de abril
Inscrição dos Projetos	20 de abril a 09 de junho
Apreciação dos Projetos	Até dia 16 de junho
Resultado Final	Até 23 de junho, após Reunião Ordinária do CMDCA, através de resolução

DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

Art. 8º A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos.

 I - O cofinanciamento do Projeto aprovado pelo FMDCA será realizado com o pagamento mensal, após a prestação de contas referente a cada mês de vigência do projeto

DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.9°. As Instituições deverão apresentar a prestação de contas MENSAL do projeto, até o último mês de vigência do mesmo, respeitando o prazo de até o 5° dia útil de cada mês.

Santo Antônio de Pádua. 20 de abril de 2023.

Pollianny Souza de Sá Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santo Antônio de Pádua - RJ